DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Autorização Contratação 3

Poder Legislativo 4
Atos Oficiais 4
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 2401 de 20 de dezembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS EM VASILHAMES DE VIDRO E VENDEDORES AMBULANTES SEM REQUERIMENTO DE FUNCIONAMENTO DURANTE A REALIZAÇÃO DE SHOW".

Nercilio Pinheiro da Silva - Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no Artigo 99, da Lei Orgânica Municipal de Embaúba.

CONSIDERANDO que o Município possui Poder de Polícia devendo atuar para promover a aplicação dos preceitos constitucionais na vida local.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança ao público presente na Praça da Matriz durante a realização dos Shows para a virada do ano no Município;

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica proibida a venda de qualquer tipo de bebida em vasilhames de vidro nas proximidades/perímetro designado para a realização dos shows a serem realizados, nos dias 23 e 24 de dezembro próximo, das 18:00 horas às 06:00 horas do dia seguinte, cabendo aos estabelecimentos comerciais adequarem essa comercialização em copos plásticos ou latas de alumínio.

Parágrafo primeiro – A proibição referida no caput deste artigo é válida para todos os que circularem nas imediações do show, independente da origem do vasilhame.

Parágrafo segundo – Por proximidade entende-se a área correspondente a 300 (trezentos metros) dos locais referidos no caput deste Artigo.

Artigo 2° Fica proibido os vendedores ambulantes que desejam exercer suas atividades comerciais dentro da área correspondente a 300 (trezentos metros) dos locais e dias referidos neste Decreto que não tenham requerido o alvará de funcionamento junto a Lançadoria Municipal.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 20 de dezembro de 2023.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 137 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio a Sra. **Rosa Maria Stelute,** Funcionária Pública do Município de Embaúba/SP, nomeada para o cargo de **Serviços Gerais** através da Portaria do Executivo Municipal nº 12 de 06 de janeiro de 2014.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **06/01/2019**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba, SP e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **35 (trinta e cinco)** dias em descanso a partir de **20 de dezembro de 2023.**

§ 3º– A funcionária fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que já foram concedidos **15 (quinze)** em descanso, através da Portaria nº 111 de 23 de setembro de 2019 e **40 (quarenta)** dias em descanso através da Portaria nº 45 de 23 de setembro de 2019, perfazendo assim o período integral da Licença Prêmio.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 19 de dezembro de 2023.

.....

PORTARIA Nº 138 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **Wagner Batista Bardela,** Funcionário Público da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeado através da Portaria do Executivo Municipal nº 14 de 06 de janeiro de 2014, exercendo o cargo de **Serviços Gerais.**

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi

adquirida em **06/01/2019**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba, SP e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **10 (dez)** em descanso a partir de **26 de dezembro de 2023**.

§ 3º – O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importa esclarecer que já foram concedidos **30 (trinta)** dias em descanso, através da Portaria nº 123 de 30 de outubro de 2020, **30 (trinta)** dias em descanso através do Decreto Municipal nº 2088 de 20 de março de 2020, **10 (dez)** dias em descanso através da Portaria nº 133 de 28 de julho de 2021 e **10 (dez)** dias através da Portaria nº 123 de 16 de dezembro de 2022, perfazendo assim o período integral da licença prêmio.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, em 20 de dezembro de 2023.

.....

PORTARIA Nº 139 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio a Sra. **Andréa Perpetua Cano,** Funcionária Pública Municipal da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, nomeada para o cargo de **Guarda Municipal,** através da Portaria do Executivo Municipal nº 26 de 06 de março de 2006.

§ 1º - O direito a fruição da presente Licença Prêmio, foi adquirido em **06/03/2022**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba, SP e alterações posteriores.

§ 2ª – A presente Licença Prêmio será usufruída com **30 (trinta)** dias em descanso a partir de **02 de janeiro de 2024**.

§ 3º – A funcionária fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que já foram concedidos **30 (trinta)** dias em descanso através da Portaria nº 116 de 23 de novembro de 2022, e **30 (trinta)** dias através a Portaria nº 115 de 20 de outubro de 2023, perfazendo assim o período integral da licença prêmio.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 20 de dezembro de 2023.

.....

Licitações e Contratos

Autorização Contratação

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023
DISPENSA Nº 046/2023

Nercilio Pinheiro da Silva, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 070/2022 dispensa 046/2023, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **CONCRECAT-ENGENHARIA E CONCRETO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.828.543/0001-27, para AQUISIÇÃO DE CONCRETO PRÉ-MISTURADO, pelo valor global de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBAÚBA
CNPJ: 01.706.281/0001-65
Avenida São Sebastião, 262 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000
Fone: (17) 3566-1221 | e-mail: cmembauba@uol.com.br
Foco, força e fé

PORTARIA Nº. 12/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE EMBAÚBA, ESTADO DE SÃO PAULO, QUE ESPECIFICA".

VANESSA ROSA DA COSTA PRATA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMBAÚBA, Estado de São Paulo, de acordo com o Paragrafo único, Artigo 316 , do Regimento Interno da Câmara Municipal, RESOLVE:

CONSIDERANDO que, a Câmara Municipal está em recesso parlamentar desde o dia 16 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que, o Departamento de Contabilidade encerrará o exercício financeiro no dia 20 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Reduzir o expediente na repartição da Câmara Municipal de Embaúba, Estado de São Paulo, entre os dias **20 de dezembro de 2023 a 01 de janeiro de 2024,** o qual o horário de funcionamento será das 8:00hrs ás 11:00 hrs;

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vanessa Rosa da Costa Prata
Presidente

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Embaúba/SP, em 19 de dezembro de 2023.

Vanessa Rosa da Costa Prata
Presidente

Arquivada, Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Embaúba, em 19 de dezembro de 2023.

Roselena P. P. Castro
Roselena Palmieri de Paula Castro
Agente Administrativo